

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 11ª EMISSÃO DA 1ª e 2ª SÉRIES DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 de novembro de 2025, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Séries da 11ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 13.14 do "*Termo de Securitização de Certificado de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 11ª Emissão da Companhia Província de Securitização - Lastreados em Créditos Imobiliários Construtora Cassio e Adriano S.A.*", celebrado em 08 de setembro de 2022, e posteriormente aditado ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Nunes Marques. Secretária: Bárbara Fender Faustini.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar que a Emissora utilize os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, oriundos dos pagamentos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, cuja arrecadação ocorreu no período de outubro de 2025, em conjunto com os recursos alocados no Fundo de Reserva, para fins de Pagamento Antecipado Facultativo da CCB, e consequentemente dos CRI, a despeito do operacional, prazo e prêmio previstos nas cláusulas 7.3 e seguintes da CCB e do Termo de Securitização, de modo a caracterizar um evento de Amortização Extraordinária Compulsória, nos termos da cláusula 7.1. (v) do Termo de Securitização, visando resgatar a totalidade dos CRI Sênior, devendo o operacional necessário ser realizado em até 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da presente ata, através do ambiente B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3;

- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar que após o resgate da totalidade dos CRI Sênior, existindo saldo remanescente, a Emissora o utilize para fins de Pagamento Antecipado Facultativo da CCB, e consequentemente dos CRI, a despeito do operacional, prazo e prêmio previstos nas cláusulas 7.3 e seguintes da CCB e do Termo de Securitização, de modo a caracterizar um evento de Amortização Extraordinária Compulsória, nos termos da cláusula 7.1. (v) do Termo de Securitização, visando amortizar parcialmente os CRI Subordinados;
- (iii) Caso aprovado o item (i) acima, e os recursos disponíveis no Fundo de Reserva, sejam integralmente utilizados para o resgate dos CRI Sênior, aprovar a extinção do Fundo de Reserva, no âmbito da Emissão, de modo que a Recomposição do Fundo de Reserva, nos moldes previstos nos Documentos da Operação, não seja necessária;
- (iv) Aprovar, uma remuneração adicional na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Emissora (“Remuneração Adicional”), às expensas do Patrimônio Separado, cuja incidência será devida sempre que houver um evento extraordinário de pagamento dos CRI, que não esteja previsto de forma ordinária nos Documentos da Operação; e
- (v) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico, enviado no dia 03 de novembro de 2025, para que a Emissora realizasse a complementação dos valores existentes no Fundo de Obras com os valores oriundos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, no importe de R\$ 17.189,79 (dezesete mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), de modo a realizar a sua liberação à Devedora, nos termos previstos nos Documentos da Operação.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, que a Emissora utilize os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, oriundos dos pagamentos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, cuja arrecadação ocorreu no período de outubro de 2025, em conjunto com os recursos alocados no Fundo de Reserva, para fins de Pagamento Antecipado Facultativo da CCB, e consequentemente dos CRI, a despeito do operacional, prazo e prêmio previstos nas cláusulas 7.3 e seguintes da CCB e do Termo de Securitização, de modo a caracterizar um evento de Amortização Extraordinária Compulsória, nos termos da cláusula 7.1. (v) do Termo de Securitização, visando resgatar a totalidade dos CRI Sênior, devendo o operacional necessário ser realizado em até 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da presente ata, através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3.
- (ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, que após o resgate da totalidade dos CRI

Sênior, existindo saldo remanescente, a Emissora o utilize para fins de Pagamento Antecipado Facultativo da CCB, e consequentemente dos CRI, a despeito do operacional, prazo e prêmio previstos nas cláusulas 7.3 e seguintes da CCB e do Termo de Securitização, de modo a caracterizar um evento de Amortização Extraordinária Compulsória, nos termos da cláusula 7.1.

(v) do Termo de Securitização, visando amortizar parcialmente os CRI Subordinados;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, caso os recursos disponíveis no Fundo de Reserva, sejam integralmente utilizados para o resgate dos CRI Sênior, aprovar a extinção do Fundo de Reserva, no âmbito da Emissão, de modo que a Recomposição do Fundo de Reserva, nos moldes previstos nos Documentos da Operação, não seja necessária;

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, uma Remuneração Adicional à Emissora, às expensas do Patrimônio Separado, cuja incidência será devida sempre que houver um evento extraordinário de pagamento dos CRI, que não esteja previsto de forma ordinária nos Documentos da Operação;

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, ratificaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do dia, através de e-mail eletrônico, enviado no dia 03 de novembro de 2025, para que a Emissora realizasse a complementação dos valores existentes no Fundo de Obras com os valores oriundos dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, no importe de R\$ 17.189,79 (dezessete mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), de modo a realizar a sua liberação à Devedora, nos termos previstos nos Documentos da Operação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no

artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. **ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 11ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 12 de novembro de 2025).

Mesa:

Daniele Marques Nunes

Presidente

Bárbara Fender Faustinoni

Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/ME: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Natalia Xavier Alencar

Cargo: Procurador

CPF: 117.583.547-12



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 11ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 12 de novembro de 2025.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENTIAL*****

